

Reunião de 14 de abril de 2020



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia catorze de abril do ano de dois mil e vinte. -----

----- Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, técnico superior jurista, a secretariar, reuniu ordinariamente através de videoconferência devido ao contexto pandémico que o país está atravessar motivado pela COVID-19, a Câmara Municipal de Mogadouro. ----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, foi deliberado proceder à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de quatro milhões, oitocentos e dezanove mil, quinhentos e trinta e oito euros e trinta e três cêntimos (€4.819.538,33). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **RELATO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19 NO CONCELHO DE MOGADOURO:** - O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, interveio para, em primeiro lugar, explicar que esta reunião ordinária do órgão executivo, embora fosse pública com intervenção do público, conforme dispõe o Regimento da Câmara Municipal de Mogadouro, tal não aconteceria, em resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, dando assim cumprimento às medidas excecionais e temporárias, constantes da Lei n.º 1-A/2020, publicada em *Diário da República*, no dia dezanove de março de dois mil e vinte, e que, assim se manterão até ao próximo dia trinta de junho. -----

----- Em segundo lugar, dirigindo-se aos senhores vereadores, desejou que tivessem passado a época pascal com saúde e que continuemos todos a viver o dia-a-dia sem problemas de maior até esta pandemia estar ultrapassada. -----

Reunião de 14 de abril de 2020



----- De seguida, referiu-se ao anunciado prolongamento do Estado de Emergência para a próxima sexta-feira, por mais quinze dias, tal como fora já anunciado nos órgãos de comunicação social e informou que, no passado fim-de-semana não se registaram casos da CODIV-19, estando, pois, o concelho de Mogadouro na cauda zero de casos suspeitos, afirmando que o mesmo não se verificou no concelho vizinho de Torre de Moncorvo, onde os casos de infetados na Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia é já elevado, contribuindo este género de serviços um problema muito grave na propagação do vírus e no aumento de mortes. -----

----- Continuou, referindo que a Câmara não consegue comprar equipamento de proteção, tais como, máscaras, luvas e desinfetante em número desejável, por não existir no mercado em quantidades suficientes e o pouco que se tem adquirido ter um custo elevado, embora aguarde a chegada de mais algum material já requisitado, assim o avião seja desbloqueado, o qual será distribuído pela população em geral, pois que, a Comunidade Intermunicipal comprou em quantidade suficiente para entregar nas instituições de solidariedade social, mas sabe também que o Centro de Saúde de Mogadouro já se debate com a falta do mesmo. -----

----- Deu conhecimento que, ontem, registaram-se dois casos suspeitos, mas de doentes hemodialisados transferidos de Bragança para Mogadouro, considerando que deveria existir mais cautela nestas situações, por parte das entidades intervenientes. -----

----- Mais disse que, quanto ao apoio social, a Câmara tem prestado ajuda na entrega de medicamentos e géneros alimentícios solicitados, não havendo até ao momento nenhum registo de pedidos de refeições. -----

----- Quanto à continuidade das aulas, fez saber que, neste momento é muito difícil a autarquia adquirir o equipamento informático que faz falta para todos os alunos do concelho, mas está a reorganizar o terceiro período com o material existente na escola, com o apoio disponibilizado pelas Juntas de Freguesia e com a distribuição de máscaras a todas as crianças da comunidade escolar. -----

----- A vereadora, Alexandra Machado, questionou o senhor presidente sobre o acesso à *internet*, por parte dos alunos, dizendo que espera que a Câmara possa ajudá-los porque está a ser uma preocupação enorme para os pais e encarregados de educação. -----

----- A vereadora, Joana da Silva, disse que, quanto à educação no concelho, o caso está a ser resolvido, pois os senhores presidentes das Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a abrir as portas para receberem as

Reunião de 14 de abril de 2020



crianças que não tenham em casa, o acesso à *internet*, computadores e impressoras. -----

----- Questionada pelo vereador, Daniel Ribeiro a vereadora, Joana da Silva, respondeu que num universo de cem alunos, estão a ser analisados, caso a caso, os que não têm acesso à *internet*, nem impressoras, nem câmaras de videochamadas. Disse ter conhecimento que alguns estão a usar o computador *Magalhães* com sucesso, outras crianças usam as *tablet's* e ainda existe também a possibilidade de instalar o equipamento informático das escolas nas sedes das juntas de freguesia para fazerem o devido acompanhamento das aulas, tal como referiu o senhor presidente. ----

----- Mais disse que, após ter sido efetuado um levantamento deu a conhecer o número de alunos que ainda demonstraram ter faltas a nível de equipamento informático, sendo que, cento e dezanove (119) alunos não têm acesso à *internet*; cento e sessenta e nove (169) não têm computador; trezentos e vinte e oito (328) não têm impressora e duzentos e oitenta e sete (287) não têm forma de fazer videochamadas e que todos os alunos ou os encarregados de educação têm telemóvel. -----

----- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL CORDEIRO:** - No âmbito da situação que a população está a atravessar devido ao coronavírus COVID-19, o vereador, Manuel Cordeiro, procedeu à leitura do documento escrito que adiante se transcreve: -----

“Exmo Senhor Presidente -----

Em nome da Coligação TODOS POR MOGADOURO, congratulo-me com o modo como os mogadourenses se comportaram durante o período difícil que atravessamos. Sem dúvida que ninguém estava preparado para fazer frente a um surto epidémico tão forte e de tão rápido desenvolvimento como este. -----

Acompanhei todas as iniciativas que o Senhor Presidente desenvolveu com o objetivo de livrar os mogadourenses de serem infetados. -----

Como até ao dia de ontem, Mogadouro não regista qualquer caso de infeção, levamos a concluir que as medidas tomadas foram as adequadas. -----

Os mogadourenses merecem o nosso respeito, a nossa consideração, o nosso reconhecimento e são dignos da nossa admiração pelo comportamento que tiveram durante este período difícil da vida de todos. -----

Reunião de 14 de abril de 2020



A provação porque todos passámos é ainda mais forte se tivermos em conta que tudo aconteceu durante o período da Páscoa em que todas as famílias se juntam para comemorar. -----

Por tudo, apresentamos os nossos parabéns aos mogadourenses, sem exceção. ---
Para nos encontrarmos na situação de não ter casos confirmados, muito contribuíram as autoridades concelhias como a GNR, PSP, Proteção Civil, Bombeiros, Cruz Vermelha assim como médicos, enfermeiros, técnicos de saúde, administrativos, auxiliares, os responsáveis pelos Lares e todos os que lá trabalham e que dão um contributo exemplar para o confinamento das pessoas mais vulneráveis. Para todos o nosso muito obrigado.” -----

----- **VOTOS DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente da Câmara, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar dois votos de pesar, um pelo falecimento do senhor Alfredo Salomé, pai do ex-presidente desta Câmara Municipal, Armando Salomé e avô dos funcionários desta autarquia, Paulo Jorge Ribeiro Salomé e Patrícia Isabel Ribeiro Salomé e o outro pelo falecimento da avó do coordenador municipal de Proteção Civil, Tiago Calejo Neves Varandas, a senhora dona Adelina da Purificação Bento e apresentar às famílias enlutadas as sentidas condolências. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MARÇO DE 2020.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** -----
 - 2.1 **PEDIDO DE RAUL JOSÉ CORDEIRO A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS URBANOS NÚMEROS 271 E 167, SITOS NA FREGUESIA DE SALDANHA E NÚMERO 105-J, SITO NA LOCALIDADE DA GRANJA, FREGUESIA DE SALDANHA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
 - 2.2 **PEDIDO DE ANTÓNIO LAURINDO RENTE PINTO A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS NÚMEROS 543-**

Reunião de 14 de abril de 2020



H E 544-H, SITOS NA FREGUESIA DE BRUÇÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 2.3 PEDIDO DE JOSÉ HUMBERTO SALGADO A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO NÚMERO 60-A, SITO NA FREGUESIA DE BRUÇÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 2.4 INFORMAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁS DE UTILIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EMITIDOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PARA CONHECIMENTO. -----
- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 11-PR/2020 – ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 (SUSPENSÃO DO PROCESSAMENTO DA FATURAÇÃO MENSAL DO CONSUMO DE ÁGUA, A PARTIR DO MÊS DE MARÇO POR TEMPO INDETERMINADO; SUSPENSÃO DOS CORTES DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E SUSPENSÃO DAS LEITURAS DOS CONTADORES DE ÁGUA, PELA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 4 GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 12-PR/2020 – ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 (EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POR VENDEDORES ITINERANTES, PARA GARANTIR O ACESSO AOS BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE OU DE OUTROS BENS CONSIDERADOS ESSENCIAIS NA PRESENTE CONJUNTURA, PELA POPULAÇÃO, EM TODAS AS LOCALIDADES DO CONCELHO; O CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE SEGURANÇA E HIGIENE E DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ASSEGUREM A DISTÂNCIA MÍNIMA DE DOIS METROS, ENTRE PESSOAS) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 5 GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 14-PR/2020 – ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19 (EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POR VENDEDORES ITINERANTES, PARA GARANTIR O ACESSO AOS BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE OU DE OUTROS BENS CONSIDERADOS ESSENCIAIS NA PRESENTE CONJUNTURA, PELA POPULAÇÃO, EM TODAS AS LOCALIDADES DO CONCELHO; O CUMPRIMENTO POR PARTE DOS VENDEDORES ITINERANTES DAS REGRAS DE SEGURANÇA E HIGIENE E DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

Reunião de 14 de abril de 2020



PRIORITÁRIO; REFORÇO DA HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE BENS E A DESINFECÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS REGULARMENTE APÓS CADA ATENDIMENTO; ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ASSEGUREM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE DOIS METROS, ENTRE PESSOAS E A PROIBIÇÃO DE QUALQUER AVISO, SEJA ELE SONORO E/OU OUTRO, QUE SIRVA DE ALERTA PARA A SUA CHEGADA, DE FORMA A EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

- 6 GABINETE DO PRESIDENTE – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO FINANCEIRO DE 2019 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 GABINETE DO PRESIDENTE – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS NA REDE MUNICIPAL DE SANEAMENTO PROVENIENTES DO CENTRO DE VINIFICAÇÃO DE BEMPOSTA (ANEXO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E A EMPRESA SOGRAPE VINHOS, SA) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 GABINETE DO PRESIDENTE – CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA EPVARA-ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 9 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ELISABETE MARIA LOPES GOMES PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESPLANADA NA VIA PÚBLICA EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO CAFÉ SNACK BAR SABOR, LDA. NA AVENIDA DO SABOR – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 10 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – EMPREITADA DE EPVARA-ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA ISOLINA PIRES PARA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA ANDRÉ TEIXEIRA PARA

Reunião de 14 de abril de 2020



- COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS PARA A FILHA JULIANA FILIPA TEIXEIRA FERNANDES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE ALCINA DOS ANJOS CHARDO REIGADA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE ALCINA DOS ANJOS CHARDO REIGADA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS PARA A FILHA SANDRA DOS ANJOS BRANCO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE PAULO JORGE SILVA MONTEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE IRENE DE JESUS BARROS PRAÇA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE BEATRIZ AMÉLIA TENIZ PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE ALÍPIO JOSÉ MORGADO BATISTA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE DELFIM DOS ANJOS TENIZ BATISTA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –

Reunião de 14 de abril de 2020



- DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA –
RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
PEDIDO DE APOIO DE MARIA ISABEL MARTINS PANTALEÃO PARA
COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –
DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA –
RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
PEDIDO DE APOIO DE DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES PARA
COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
PEDIDO DE APOIO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA
COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
PEDIDO DE APOIO DE HENRIQUETA DE JESUS RIBEIRO PARA
COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----
- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
PEDIDO DE APOIO DE SUSANA MARIA FERNANDES ALMEIDA
PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ FRANCISCO PIRES CARVALHO PARA
COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS PARA O
FILHO RÚBEN FRANCISCO PIRES CARVALHO – DESPACHO DE
APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO
DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ FRANCISCO PIRES CARVALHO PARA
COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –
DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA –
RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
PEDIDO DE APOIO DE MARIA LISETA JORDÃO PARA
COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –
DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA –
RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

Reunião de 14 de abril de 2020



- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE SÉRGIO RENATO NUNES DE SOUSA PARA ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DO TRANSPORTE DE DOENTES REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 32 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDOS DE JOSÉ ANTÓNIO CABRAL (CONSUMIDOR N.º 6564) PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA REFERENTE AOS ANOS DE 2005 (MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO) E 2006 (MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO) EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE RELIGAÇÃO DO CONTADOR DE ÁGUA (SELADO EM 14-12-2006) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 33 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE ALBINO DE JESUS CARVALHO (CONSUMIDOR N.º 4107) PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA DOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2019 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 34 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE ANTÓNIO MIGUEL PINTO (CONSUMIDOR N.º 3937) PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 PELO 1.º ESCALÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 35 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MEIRINHOS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE MATERIAIS EM OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 36 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MEIRINHOS – DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

Reunião de 14 de abril de 2020



37 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – PEDIDO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE TÓ PARA APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO NA COBERTURA DA CASA DA JUNTA DE FREGUESIA DE TÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MARÇO DE 2020: - Foi presente a ata número cinco barra dois mil e vinte da reunião ordinária do dia dez de março do ano de dois mil e vinte, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2. GESTÃO URBANÍSTICO

----- 2.1 PEDIDO DE RAUL JOSÉ CORDEIRO A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS URBANOS NÚMEROS 271 E 167, SITOS NA FREGUESIA DE SALDANHA E NÚMERO 105-J, SITO NA LOCALIDADE DA GRANJA, FREGUESIA DE SALDANHA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento em nome de Raul José Cordeiro, datado de sete de março do corrente ano, com morada na rua engenheiro Jorge Anjinho, número cento e trinta, quinto direito, na cidade de Coimbra, registado com o número duzentos e treze barra vinte, em que solicitou, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, alterada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes de dois prédios urbanos inscritos nas matrizes números 271 e 169, da freguesia de Saldanha e sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 105-J, denominado por Cortinha de Casa, sito na localidade de Granja, freguesia de Saldanha deste concelho. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número duzentos e setenta e sete, de onze de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... **“Medidas preventivas** -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a

Reunião de 14 de abril de 2020



ampliação do número de compartes de **prédios rústicos** carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Assim, tendo em atenção o atrás referido, a certidão **apenas** deverá ser emitida sobre o prédio rústico, visto que sobre os urbanos não se aplica o presente artigo. -----

É tudo quanto se julga informar.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente referente ao prédio rústico inscrito na matriz número 105-J, denominado por Cortinha de Casa, sito na localidade de Granja, freguesia de Saldanha deste concelho, procedendo os Serviços competentes à emissão da respetiva certidão e indeferir o pedido relativo aos prédios urbanos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.2 PEDIDO DE ANTÓNIO LAURINDO RENTE PINTO A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS NÚMEROS 543-H E 544-H, SITOS NA FREGUESIA DE BRUÇÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento em nome de, António Laurindo Rente Pinto, datado de onze de março do corrente ano, com morada na rua Damião Góis, número nove, quatro letra dê, na localidade do Porto, registado com o número duzentos e trinta e três barra vinte, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números 543-H e 544-H, denominados por Valinho de Cima, sito na freguesia de Bruçó deste concelho. -----

Reunião de 14 de abril de 2020



----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número duzentos e oitenta e três, de doze de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... **“Medidas preventivas** -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.3 PEDIDO DE JOSÉ HUMBERTO SALGADO A SOLICITAR A EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO NÚMERO 60-A, SITO NA FREGUESIA DE BRUÇÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um

requerimento em nome de, José Humberto Salgado, datado de treze de março do corrente ano, com morada na rua das Eiras, número três, na freguesia de Bruçó deste concelho, registado com o número duzentos e trinta e nove barra vinte, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na

Reunião de 14 de abril de 2020



matriz número 60-A, denominado por Caravelinhas, sito na freguesia de Bruçó deste concelho. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número duzentos e noventa, de treze de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... **“Medidas preventivas** -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.4 INFORMAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁS DE UTILIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EMITIDOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número mil, cento e cinquenta e cinco, de nove de março de dois mil e vinte, do Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara tomou conhecimento da relação dos alvarás de utilização e construção emitidos no mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, pelo vereador, Evaristo Neves, no âmbito da delegação de competências. -----

Reunião de 14 de abril de 2020



----- 3. GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 11-PR/2020 – ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 (SUSPENSÃO DO PROCESSAMENTO DA FATURAÇÃO MENSAL DO CONSUMO DE ÁGUA, A PARTIR DO MÊS DE MARÇO POR TEMPO INDETERMINADO; SUSPENSÃO DOS CORTES DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E SUSPENSÃO DAS LEITURAS DOS CONTADORES DE ÁGUA, PELA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho número onze, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte, proferido pelo presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, em que, considerando a declaração do Estado de Emergência, ocasionado pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública; as medidas já adotadas pelo Município; consciente de que em todo o país, as famílias e empresas irão ser impactadas de forma negativa, urge minimizar os prejuízos decorrentes de um fator que nenhum de nós controla e que se pretende venha a afetar o mínimo possível o seio da economia familiar e empresarial do concelho de Mogadouro; a adoção de um conjunto de medidas que permitam proteger todos os setores vulneráveis, no atual contexto de Estado de Emergência; as atividades ligadas ao comércio, serviços e turismo estão já a atravessar uma fase difícil; determinou, a suspensão do processamento da faturação mensal do consumo de água a partir do mês de março e por tempo indeterminado; a suspensão dos cortes do fornecimento de água e a suspensão das leituras dos contadores de água, pela empresa prestadora de serviço. -----

----- Sobre este assunto e ainda sob proposta do senhor presidente da Câmara, o Executivo deliberou, por unanimidade, solicitar à empresa Medidata, responsável pelo programa informático de água, saneamento e resíduos sólidos, a emissão das faturas de água a pagamento zero desde o mês de março por tempo indeterminado. -----

----- 4. GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 12-PR/2020 – ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 (EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POR VENDEDORES ITINERANTES, PARA GARANTIR O ACESSO AOS BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE OU DE OUTROS BENS CONSIDERADOS ESSENCIAIS NA PRESENTE CONJUNTURA, PELA POPULAÇÃO, EM TODAS AS LOCALIDADES DO CONCELHO; O CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE SEGURANÇA E HIGIENE E DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E A ADOÇÃO DE MEDIDAS

Reunião de 14 de abril de 2020



QUE ASSEGUREM A DISTÂNCIA MÍNIMA DE DOIS METROS, ENTRE PESSOAS) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho número doze, datado de vinte e seis de março de dois mil e vinte, proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, em que considerando a declaração do Estado de Emergência, ocasionado pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública; as medidas já adotadas pelo Município; o despacho do secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor que regula o funcionamento das máquinas de *vending* e o exercício das atividades de vendedores itinerantes e de aluguer de veículos de mercadorias e passageiros; o Despacho n.º 3614-A/2020; o Despacho n.º 3614-A/2020; a emissão do parecer favorável da Delegada de Saúde Distrital de Bragança, de vinte e seis de março último; determinou, o exercício da atividade por vendedores itinerantes, para garantir o acesso aos bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, pela população, em todas as localidades do concelho de Mogadouro; o cumprimento por parte dos vendedores itinerantes das regras de segurança e higiene e das regras de atendimento prioritário, previstas no Decreto-Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março; que sejam adotadas medidas pelos vendedores itinerantes que assegurem uma distância mínima de dois metros, entre pessoas e a proibição de qualquer aviso, seja ele sonoro e/ou outro, que sirva de alerta para a sua chegada, de forma a evitar a aglomeração de pessoas. -----

----- **5. GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 14-PR/2020 – ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19 (EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POR VENDEDORES ITINERANTES, PARA GARANTIR O ACESSO AOS BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE OU DE OUTROS BENS CONSIDERADOS ESSENCIAIS NA PRESENTE CONJUNTURA, PELA POPULAÇÃO, EM TODAS AS LOCALIDADES DO CONCELHO; O CUMPRIMENTO POR PARTE DOS VENDEDORES ITINERANTES DAS REGRAS DE SEGURANÇA E HIGIENE E DAS REGRAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO; REFORÇO DA HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE BENS E A DESINFECÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS REGULARMENTE APÓS CADA ATENDIMENTO; ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ASSEGUREM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE DOIS METROS, ENTRE PESSOAS E A PROIBIÇÃO DE QUALQUER AVISO, SEJA ELE SONORO E/OU OUTRO,**

Reunião de 14 de abril de 2020



QUE SIRVA DE ALERTA PARA A SUA CHEGADA, DE FORMA A EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho número catorze, datado de sete de abril de dois mil e vinte, proferido pelo presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, em que considerando a declaração do Estado de Emergência, ocasionado pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo calamidade pública e após a renovação do mesmo; as medidas já adotadas pelo Município; o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 2-B/2020, de 2 de abril, onde é permitido o exercício da atividade por vendedores itinerantes, para disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, nas localidades onde essa atividade seja necessária para garantir o acesso a bens essenciais pela população; o n.º 2 do artigo 14.º do mencionado diploma referir que a identificação das localidades onde a venda itinerante seja essencial para garantir o acesso a bens essenciais pela população é definida por decisão do Município, após parecer favorável da autoridade de saúde de nível local territorialmente competente, sendo obrigatoriamente publicado no respetivo sítio na *internet*; a emissão de parecer favorável da Delegada de Saúde Distrital de Bragança, em sete de abril corrente; determinou que o exercício da atividade por vendedores itinerantes, para garantir o acesso aos bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, pela população, em todas as localidades do concelho de Mogadouro; o cumprimento por parte dos vendedores itinerantes das regras de segurança e higiene e das regras de atendimento prioritário, previstas, nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 2-B/2020, de 2 de abril; os vendedores itinerantes deverão reforçar a higienização dos veículos que transportam os bens referidos no n.º 1, devendo ainda desinfetar e lavar as mãos regularmente e após cada atendimento; que sejam adotadas medidas pelos vendedores itinerantes que assegurem uma distância mínima de dois metros, entre pessoas e a proibição de qualquer aviso, seja ele sonoro e/ou outro, que sirva de alerta para a sua chegada, de forma a evitar a aglomeração de pessoas. -----

----- **6. GABINETE DO PRESIDENTE – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO FINANCEIRO DE 2019 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, foram apresentados os

Reunião de 14 de abril de 2020



“Documentos de Prestação de Contas” relativos ao ano financeiro de dois mil e dezanove que totalizaram, na receita, dezasseis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e trinta e sete cêntimos (€16.734.556,37), sendo, dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois euros e vinte e um cêntimos (€2.955.992,21) correspondentes ao saldo do ano anterior e, na despesa, treze milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e onze euros e noventa e nove cêntimos (€13.321.711,99), transitando para o ano seguinte o saldo de três milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos (€3.412.844,38). -----

----- Após a devida análise, o Executivo, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por maioria (com quatro votos a favor do senhor presidente, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três abstenções dos senhores vereadores, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado), aprovar os documentos de prestação de contas relativos ao ano financeiro de dois mil e dezanove, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

----- Para os efeitos do estipulado no ponto 2.7.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, mais foi deliberado que o resultado negativo de um milhão, setecentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três euros e sessenta e um cêntimos (1.750.783,61), transite, em conta, à semelhança dos resultados de anos anteriores. -----

----- O senhor vereador, Manuel Cordeiro, ditou para a ata a justificação do seu sentido de voto, referindo o seguinte: -----

----- *“Este ponto é muito importante e complexo e não deve ser discutido em reuniões como esta. Por isso não vou falar sobre ele.”* -----

----- **7. GABINETE DO PRESIDENTE – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS NA REDE MUNICIPAL DE SANEAMENTO PROVENIENTES DO CENTRO DE VINIFICAÇÃO DE BEMPOSTA (ANEXO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E A EMPRESA SOGRAPE VINHOS, SA) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o documento de autorização de descarga de águas residuais industriais na rede municipal de saneamento da freguesia de Bemposta deste concelho, datado de dez de março de dois mil

Reunião de 14 de abril de 2020



e vinte, registado com o número "2020,EXP,E,GE,432", que fará parte integrante do protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa Sogrape Vinhos, SA, do teor seguinte: -----

----- "A Câmara Municipal de Mogadouro emite à Sogrape Vinhos, S.A. a presente autorização de descargas das águas residuais industriais na rede pública de saneamento, provenientes das instalações sitas no Centro de Vinificação de Bemposta. -----

Identificação do utente industrial: -----

Empresa: Sogrape Vinhos, S.A. -----

Sede: Lugar de Aldeia Nova, 4430-809 Avintes -----

Processo Produtivo/CAE: 11021 – Produção de vinhos comuns e licorosos. -----

Localização da Instalação Industrial: Centro de Vinificação de Bemposta, 5200-023 BEMPOSTA MGD -----

Condições Gerais: -----

O utilizador industrial deve: -----

- Ter um programa de autocontrolo para o efluente rejeitado; -----
- Cumprir os valores limite impostos para descarga em coletor, de acordo com as condições de descarga abaixo indicadas; -----
- As determinações analíticas devem ser realizadas por laboratórios acreditados; -----
- As colheitas de amostras de águas residuais pré-tratadas devem ser efetuadas na caixa de visita a jusante da Estação de pré-tratamento de águas residuais do utente. -----

Comunicação de resultados: -----

O utente obriga-se a enviar à Câmara Municipal de Mogadouro, por e-mail, cópia dos boletins analíticos correspondentes ao efluente descarregado no coletor municipal, sempre que ocorra. -----

Condições de descarga de quantidade e qualidade do efluente pré-tratado: -----

- pH entre 6-9 -----
- CQO < 1000 mg/l O₂ -----
- CBO₅ < 500 mg/l O₂ -----
- SST < 500 mg/l O₂ -----
- Fósforo Total < 22mg/l P -----
- Azoto Total < 67 mg/l N -----
- Caudal máximo diário – 30 m³/dia -----

A Câmara Municipal de Mogadouro, comunica ainda que autoriza a descarga do efluente pré-tratado por tubagem "provisória" de ligação da EPTARI do Centro de Vinificação de Bemposta à caixa de saneamento mais próxima da

Reunião de 14 de abril de 2020



ETAR Municipal, até estar resolvida a instalação definitiva da rede de descarga de efluente tratado, que implica a passagem através de terrenos de terceiros.” -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente para, em representação do município, assinar o documento em referência. -----

----- 8. GABINETE DO PRESIDENTE – CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA EPVARA-ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de trinta e um de março de dois mil e vinte, adiante transcrito sobre o assunto mencionado em título, na sequência da informação prestada pelo júri do referido concurso: -----

----- “Com base na informação do Júri do Concurso e, em cumprimento do n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, determino não aceitar os erros e omissões do caderno de encargos do concurso da empreitada identificada em epígrafe, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- À Divisão de Contratualização, Informática e Património para os devidos efeitos. -----

----- Submeto o assunto à próxima reunião do Órgão Executivo para ratificação.” -----

----- 9. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ELISABETE MARIA LOPES GOMES PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESPLANADA NA VIA PÚBLICA EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO CAFÉ SNACK BAR SABOR, LDA. NA AVENIDA DO SABOR – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Respeitante ao pedido da munícipe, Elisabete Maria Lopes Gomes, datado de dezoito de fevereiro do corrente ano, registado com o número “2020,EXP,E,GE,305”, no qual solicitou autorização para instalar uma esplanada na via pública, em frente ao seu estabelecimento de café snack bar, sito na avenida do Sabor, em Mogadouro desde o mês de março até ao mês de novembro próximo, a Câmara, sob proposta do senhor presidente deliberou, por unanimidade, suspender o deferimento do pedido, enquanto

Reunião de 14 de abril de 2020



se mantiver o Estado de Emergência, ocasionado pela doença COVID-19 como pandemia internacional. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

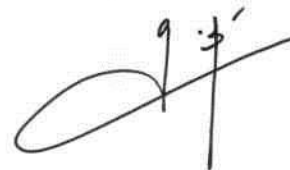
----- **10. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – EMPREITADA DE EPVARA-ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES – DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de trinta e um de março de dois mil e vinte, adiante transcrito, sob a informação número mil, quatrocentos e vinte e um barra dois mil e vinte, da chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Património, Maria José Miguel Lopes, relativo ao assunto em epígrafe, na sequência do pedido de esclarecimentos apresentado por um dos interessados que levou à alteração do programa de procedimento do referido concurso público: -----

----- *“Aprova a alteração ao Programa de Procedimento “EPVARA – ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES”. Ao Executivo para ratificação. À DCIP para efeitos.”* -

----- Tendo surgido dúvidas quanto à alteração proposta para aprovação, foi chamada à sala de reuniões a chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Património, Maria José Miguel Lopes que explicou a razão de tal informação. -----

----- **11. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA ISOLINA PIRES PARA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cândida Isolina Pires, com morada na avenida Calouste Gulbenkian, número cento e cinquenta e um, na vila de Mogadouro, registado com o número mil, trezentos e quarenta

Reunião de 14 de abril de 2020



barra vinte, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil, trezentos e nove, de dezoito de março do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *“Após análise da situação socioeconómica da sra. Cândida Isolina Pires, verificou-se que o seu pedido **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento per capita é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -*

----- *Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à sra. Cândida Isolina Pires, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----*

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte. -----

----- **12. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE LÚCIA ANDRÉ TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS PARA A FILHA JULIANA FILIPA TEIXEIRA FERNANDES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Lúcia André Teixeira, com morada na rua dr. Manuel Cordeiro, número trinta e oito, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro, para a filha de onze anos de idade, Juliana Filipa Teixeira Fernandes. -----

Reunião de 14 de abril de 2020



----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil, trezentos e dez, de dezoito de março do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico:

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido efetuado pela sra. Lúcia André Teixeira, para a sua filha Juliana Fernandes, **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento per capita é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -*

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à menor Juliana Filipa Teixeira Fernandes, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte para a sua filha, Juliana Filipa Teixeira Fernandes, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

----- **13. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE ALCINA DOS ANJOS CHARDO REIGADA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Alcina dos Anjos Chardo Reigada, com morada na travessa da Canada, número oito, na localidade de Santiago, freguesia de Vila de Ala deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil, trezentos e

Reunião de 14 de abril de 2020



onze, de dezoito de março do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Alcina dos Anjos Chardo Reigada, **cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de três anos, onde é eleitora, e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -----*

----- *Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----*

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte. -----

----- **14. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE ALCINA DOS ANJOS CHARDO REIGADA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS PARA A FILHA SANDRA DOS ANJOS BRANCO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Alcina dos Anjos Chardo Reigada, com morada na travessa da Canada, número oito, na localidade de Santiago, freguesia de Vila de Ala deste concelho, registado com o número mil, trezentos e quarenta e três, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro, para a filha de dezasseis anos de idade, Sandra dos Anjos Branco. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil, trezentos e doze, de dezoito de março do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Reunião de 14 de abril de 2020



----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Alcina dos Anjos Chardo Reigada, para a sua filha, menor de idade, Sandra dos Anjos Branco, **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de três anos, onde é eleitora, e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à menor, Sandra dos Anjos Branco, um cartão de participação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de €300,00 (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte para a sua filha, Sandra dos Anjos Branco, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

----- **15. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE PAULO JORGE SILVA MONTEIRO PARA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Paulo Jorge Silva Monteiro, com morada na rua da Serrinha, número doze, na localidade de Variz, freguesia de Penas Roias deste concelho, registado com o número mil, trezentos e quarenta e quatro, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil, trezentos e treze, de dezoito de março do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Reunião de 14 de abril de 2020



----- “Após análise da situação socioeconómica do sr. Paulo Jorge Silva Monteiro, verificou-se que o seu pedido **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente **é pensionista por invalidez, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de três anos, onde é eleitor, e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte. -----

----- 16. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE IRENE DE JESUS BARROS PRAÇA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Irene de Jesus Barros Praça, com morada na rua da Galiza, número vinte e um, na freguesia de Meirinhos deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil, trezentos e dezassete, de dezoito de março do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica da sra. Irene de Jesus Barros Praça, verificou-se que o seu pedido **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **é pensionista, reside no concelho de**

Reunião de 14 de abril de 2020



Mogadouro há mais de três anos, onde é eleitora, e a média do seu rendimento per capita é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros). -----

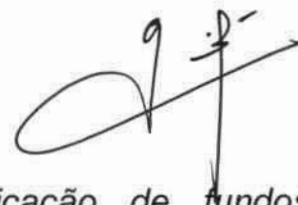
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte. -----

----- 17. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE BEATRIZ AMÉLIA TENIZ PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, emanado pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de vinte e sete de março de dois mil e vinte, adiante transcrito, sob a informação número mil, trezentos e noventa e oito barra dois mil e vinte, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na qual emitiu parecer favorável à concessão de apoio para a compra de medicamentos à requerente, Beatriz Amélia Teniz, residente na avenida do Sabor, número trinta e seis, na vila de Mogadouro, para o ano civil em curso, em qualquer farmácia do concelho até ao montante máximo de trezentos euros (€300,00), pois cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, por ter mais de sessenta e cinco anos de idade, ser pensionista, encontrar-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, residir e ser eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar ser inferior a cinquenta por cento do salário mínimo nacional: -----

----- “Com base no parecer técnico, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, e no Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, defiro o

Reunião de 14 de abril de 2020



pedido da requerente, após cabimentação e verificação de fundos disponíveis. À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- 18. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE ALÍPIO JOSÉ MORGADO BATISTA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, emanado pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de vinte e sete de março de dois mil e vinte, adiante transcrito, sob a informação número mil, trezentos e noventa e nove barra dois mil e vinte, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na qual emitiu parecer favorável à concessão de apoio para a compra de medicamentos ao requerente, Alípio José Morgado Batista, residente na avenida do Sabor, número trinta e seis, na vila de Mogadouro, para o ano civil em curso, em qualquer farmácia do concelho até ao montante máximo de trezentos euros (€300,00), pois cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, por ter mais de sessenta e cinco anos de idade, ser pensionista, encontrar-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar ser inferior a cinquenta por cento do salário mínimo nacional: -----

----- “Com base no parecer técnico, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, e no Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, defiro o pedido do requerente, após cabimentação e verificação de fundos disponíveis. À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- 19. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE DELFIM DOS ANJOS TENIZ BATISTA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, emanado pela senhora vereadora, Joana

Reunião de 14 de abril de 2020



da Silva, datado de vinte e sete de março de dois mil e vinte, adiante transcrito, sob a informação número mil e quatrocentos barra dois mil e vinte, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na qual emitiu parecer favorável à concessão de apoio para a compra de medicamentos ao requerente, Delfim dos Anjos Teniz Batista, residente na avenida do Sabor, número trinta e seis, na vila de Mogadouro, para o ano civil em curso, em qualquer farmácia do concelho até ao montante máximo de trezentos euros (€300,00), pois cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, por se encontrar em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar ser inferior a cinquenta por cento do salário mínimo nacional: -----

----- *“Com base no parecer técnico, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, e no Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, defiro o pedido do requerente, após cabimentação e verificação de fundos disponíveis. À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* -----

----- **20. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, emanado pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de vinte e sete de março de dois mil e vinte, adiante transcrito, sob a informação número mil, quatrocentos e um barra dois mil e vinte, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na qual emitiu parecer favorável à concessão de apoio para a compra de medicamentos à requerente, Maria da Conceição Costa, institucionalizada na Estrutura Residencial para Pessoas Idosas São João de Deus na freguesia e concelho de Mogadouro, para o ano civil em curso, em qualquer farmácia do concelho até ao montante máximo de trezentos euros (€300,00), pois cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e

Reunião de 14 de abril de 2020



d) do mesmo, por ter mais de sessenta e cinco anos de idade, ser pensionista, encontrar-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, residir e ser eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar ser inferior a cinquenta por cento do salário mínimo nacional: -----

----- “Com base no parecer técnico, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, e no Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, defiro o pedido da requerente, após cabimentação e verificação de fundos disponíveis. À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- 21. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA ISABEL MARTINS PANTALEÃO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A

Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, emanado pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de vinte e sete de março de dois mil e vinte, adiante transcrito, sob a informação número mil, quatrocentos e um barra dois mil e vinte, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na qual emitiu parecer favorável à concessão de apoio para a compra de medicamentos à requerente, Maria Isabel Martins Pantaleão, institucionalizada na Estrutura Residencial para Pessoas Idosas São João na freguesia e concelho de Mogadouro, para o ano civil em curso, em qualquer farmácia do concelho até ao montante máximo de trezentos euros (€300,00), pois cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, por ter mais de sessenta e cinco anos de idade, ser pensionista, encontrar-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, residir e ser eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar ser inferior a cinquenta por cento do salário mínimo nacional: -----

----- “Com base no parecer técnico, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, e no Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, defiro o

Reunião de 14 de abril de 2020



pedido da requerente, após cabimentação e verificação de fundos disponíveis. À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **22. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Daniel dos Santos Rodrigues, com morada na rua do Pradinho, número um, na localidade de Sampaio, freguesia de Azinhoso deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil, quatrocentos e setenta e nove, de seis de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico:

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Daniel dos Santos Rodrigues **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois **o requerente é pensionista por invalidez, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de três anos, onde é eleitor, e a média do seu rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.*** -----

----- *Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).* -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte. -----

Reunião de 14 de abril de 2020



----- 23. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de Sofia dos Anjos Branco, residente na rua dr. António Pereira, número catorze, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil, quatrocentos e oitenta, de sete de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Sofia dos Anjos Branco, **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.*** -----

----- *Como já referido anteriormente, as três filhas da requerente beneficiam já deste apoio do município, uma vez que se trata de uma família com baixos rendimentos, face ao número de elementos do agregado familiar. De acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).* -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte. -----

----- 24. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE HENRIQUETA DE JESUS RIBEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Henriqueta

Reunião de 14 de abril de 2020



de Jesus Ribeiro, residente na Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) são João de Deus, rua cinco de outubro, número cinquenta e nove, na freguesia e concelho de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil, quatrocentos e oitenta e um, de seis de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ---

----- *“Após análise da situação socioeconómica da sra. Henriqueta de Jesus Ribeiro, verificou-se que o seu pedido **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento per capita é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -----*

----- *Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros).” -----*

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte. -----

----- **25. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE SUSANA MARIA FERNANDES ALMEIDA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS**

– **ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Susana Maria Fernandes Almeida, residente na rua de são Cristóvão, número nove, na localidade de Zava, concelho de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

Reunião de 14 de abril de 2020



----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil, quatrocentos e oitenta e dois, de sete de abril corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Susana Maria Fernandes Almeida **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois **a requerente é pensionista por invalidez, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.*** -----

----- *Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de participação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de €300,00 (trezentos euros).* -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte. -----

----- **26. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ FRANCISCO PIRES CARVALHO PARA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS PARA O FILHO RÚBEN FRANCISCO PIRES CARVALHO – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, emanado pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de dois de abril de dois mil e vinte, adiante transcrito, sob a informação número mil, trezentos e noventa e seis barra dois mil e vinte, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na qual emitiu parecer favorável ao pedido de José Francisco Pires Carvalho, residente na rua nossa senhora das Dores, número dez, na freguesia de Brunhoso deste concelho, para a compra de medicamentos para o filho de dezasseis anos de idade, Ruben

Reunião de 14 de abril de 2020



Francisco Pires Carvalho, para o ano civil em curso, em qualquer farmácia do concelho até ao montante máximo de trezentos euros (€300,00), devendo cartão ser emitido em seu nome, pois cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo porque encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, residir no concelho de Mogadouro há mais de três anos, onde é eleitor e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar ser inferior a cinquenta por cento do salário mínimo nacional: -----

----- *“Com base no parecer técnico, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, e no Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, defiro o pedido da requerente, após cabimentação e verificação de fundos disponíveis. À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* -----

----- **27. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE JOSÉ FRANCISCO PIRES CARVALHO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, emanado pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de vinte e sete de março de dois mil e vinte, adiante transcrito, sob a informação número mil, trezentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na qual emitiu parecer favorável à concessão de apoio para a compra de medicamentos ao requerente, José Francisco Pires Carvalho, residente na rua nossa senhora das Dores, número dez, na freguesia de Brunhoso deste concelho, para o ano civil em curso, em qualquer farmácia do concelho até ao montante máximo de trezentos euros (€300,00), pois cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo porque encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, residir no concelho de Mogadouro há mais de três anos, onde é eleitor e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar ser inferior a cinquenta por cento do salário mínimo nacional: -----

Reunião de 14 de abril de 2020



----- “Com base no parecer técnico, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, e no Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, defiro o pedido da requerente, após cabimentação e verificação de fundos disponíveis. À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- **28. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE MARIA LISETA JORDÃO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho, emanado pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de vinte e sete de março de dois mil e vinte, adiante transcrito, sob a informação número mil, trezentos e noventa e sete barra dois mil e vinte, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na qual emitiu parecer favorável à concessão de apoio para a compra de medicamentos à requerente, Maria Liseta Jordão, residente na rua da Costa, número cinco, na vila de Mogadouro, para o ano civil em curso, em qualquer farmácia do concelho até ao montante máximo de trezentos euros (€300,00), pois cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo porque encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, residir e ser eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar ser inferior a cinquenta por cento do salário mínimo nacional: -----

----- “Com base no parecer técnico, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, e no Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, defiro o pedido da requerente, após cabimentação e verificação de fundos disponíveis. À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- **29. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE SÉRGIO RENATO NUNES DE SOUSA PARA ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de,

Reunião de 14 de abril de 2020



Sérgio Renato Nunes de Sousa, datado de doze de fevereiro do corrente ano, residente na rua do Canto, número onze, na vila de Mogadouro, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavoráveis do Município de Mogadouro, apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil, quatrocentos e sessenta e cinco, datada de três de abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o seu rendimento per capita é de 136,49 euros/mês (cento e trinta e seis euros e quarenta e nove centimos), valor inferior a 50% do salário mínimo nacional atualmente em vigor, pelo que se encontram numa situação considerada de carência económica.* -----

----- Assim, o pedido do sr. Sérgio **cumpre** com o exigido no ponto 1 (**“São beneficiários à atribuição da prestação de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento per capita não seja inferior a 50% do salário mínimo nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio”**) do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos e com o estipulado nas alíneas a) e b) do ponto 1 do artigo 7.º do mesmo Regulamento, pois **este agregado familiar reside na área do município há mais de um ano**, e analisada a sua situação económica verifica-se que **vivem em situação de carência económica.** -----

----- De referir ainda, que o pedido do requerente se enquadra na tipologia de apoio constante na alínea a) (**“Apoio a arrendamento de habitação até ao limite de seis meses”**) do ponto 1 do Regulamento supramencionado.” --

----- Analisada a informação técnica que acima se menciona, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do regulamento municipal aplicável, apoiar o pedido apresentado pelo requerente, pagando-lhe a renda da sua casa de habitação durante seis meses, com início no mês de abril do presente ano, na importância mensal de duzentos e sessenta euros (€260,00), verificando-se a continuidade do contrato de arrendamento. -----

----- **30. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DO TRANSPORTE DE DOENTES REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número mil, trezentos e quarenta e três, de dezoito de março de

Reunião de 14 de abril de 2020



dois mil e vinte, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório referente ao transporte de doentes no mês de janeiro do corrente ano ao Instituto Português de Oncologia e outros hospitais no Porto, num total de vinte e três (23) deslocações e o município suportou um encargo no montante de quatro mil, sessenta e cinco euros e vinte cêntimos (€4.065,20).

----- **31. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO DA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2020 – PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número mil, trezentos e quarenta e quatro, de dezoito de março de dois mil e vinte, da técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório com a indicação do número de beneficiários apoiados, no âmbito da comparticipação municipal em medicamentos durante o mês de janeiro do corrente ano, sendo registados vinte e nove (29) pedidos, mas nenhum munícipe utilizou o cartão para aquisição de medicação não tendo o município suportado qualquer encargo.

----- **32. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDOS DE JOSÉ ANTÓNIO CABRAL (CONSUMIDOR N.º 6564) PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA REFERENTE AOS ANOS DE 2005 (MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO) E 2006 (MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO) EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE RELIGAÇÃO DO CONTADOR DE ÁGUA (SELADO EM 14-12-2006) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do deliberado na reunião de onze de fevereiro do corrente ano sobre o assunto em epígrafe, em que o assunto foi encaminhado para a Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, a fim de recolher o parecer técnico do respetivo dirigente, com vista a complementar a informação das técnicas de serviço social, foi apresentada a informação número mil, cento e cinquenta e três, de nove de março do corrente ano, do chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, que emitiu o seguinte parecer técnico sobre o pedido do requerente relativamente ao aumento do número de prestações para pagamento da dívida de água e isenção do pagamento da religação do contador do consumidor número seis mil, quinhentos e sessenta e quatro, com morada na rua das Eiras, na freguesia de Castro Vicente deste concelho que adiante se transcreve: -----

Reunião de 14 de abril de 2020



----- “
----- 1. Após consulta do histórico do consumidor N.º 6564, verifica-se que as dívidas são referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005 e ainda aos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho, agosto e outubro de 2006. -----

----- 2. O contador foi selado em 14 de dezembro de 2006, por falta de pagamento, das faturas de água mencionadas no ponto 1. -----

----- 3. De acordo com a informação dos Serviços de Execuções Fiscais, a dívida do consumidor importa-se em 128,05€. -----

----- 4. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que “Sem prejuízo do disposto no número seguinte poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€”. -----

----- 5. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que “Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€”. -----

----- 6. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que “A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal”. -----

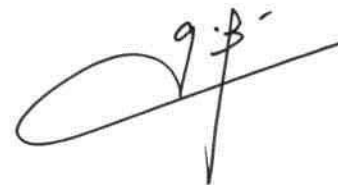
----- 7. Relativamente à isenção do pagamento da religação do contador, no valor de 52,43€, deixamos à consideração superior.” -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o requerente, José António Cabral, a pagar a dívida de água que ascende a cento e vinte e oito euros e cinco cêntimos (€128,05), em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, atendendo ao mencionado nas informações das técnicas de serviço social que fazem parte do processo, que consideram o caso de emergência social, isentar o requerente do pagamento da taxa de religação do contador de água, no valor de cinquenta e dois euros e quarenta e três cêntimos (€52,43). -----

----- **33. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE ALBINO DE JESUS CARVALHO (CONSUMIDOR N.º 4107) PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA DOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2019 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Albino de Jesus Carvalho, datado de doze de fevereiro do corrente ano, com morada na rua de santo António, número cinquenta, na vila de Mogadouro, registado com o número

Reunião de 14 de abril de 2020



"2020,EXP,E,GE,254", em que solicitou, na qualidade de consumidor de água número quatro mil, cento e sete o pagamento das faturas de água números "FTR 01/45021" e "FTR 01/52818", relativas aos meses de julho e agosto de dois mil e dezanove, no montante de cento e quarenta e quatro euros e vinte e oito centavos (€144,28), em cinco prestações mensais. -----

----- O chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número mil, cento e cinquenta e um, de nove de março do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- " -----

----- *Após consulta do histórico do consumidor n.º 4107, verifica-se que as dívidas são referentes aos meses de julho e agosto de 2019, encontrando-se as mesmas em Execuções Fiscais e para corte.* -----

----- *1. De acordo com a informação dos Serviços de Execuções Fiscais, a dívida do consumidor importa-se em 133,50 (Cento e Trinta e Três Euros e Cinquenta Centavos), conforme comprovativo anexo.* -----

----- *2. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que "Sem prejuízo do disposto no número seguinte poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€".* -----

----- *3. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que "Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€".* -----

----- *4. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que "A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal".* -----

----- Considerando a informação técnica suprarreferenciada, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o munícipe a pagar a dívida de água referente aos meses de julho e agosto do ano de dois mil e dezanove, no montante de cento e quarenta e quatro euros e vinte e oito centavos (€144,28), em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme é permitido pelo regulamento municipal aplicável. -----

----- **34. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE ANTÓNIO MIGUEL PINTO (CONSUMIDOR N.º 3937) PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 PELO 1.º ESCALÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, António Miguel Pinto, datado de quatro de fevereiro do corrente ano, com morada na rua capitão Cruz, número oitenta e nove, na vila de

Reunião de 14 de abril de 2020



Mogadouro, registado com o número dois mil, cento e oitenta e nove barra vinte, em que solicitou o pagamento do recibo de água referente ao mês de fevereiro deste ano pelo primeiro escalão, por se ter verificado uma fuga de água no interior da sua habitação. -----

----- A assistente técnica administrativa, Elsa Delgado, da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, na sua informação número mil, duzentos e setenta e seis, de dezassete de março último, informou o seguinte: -----

----- *"Recebemos nesta Divisão, um requerimento do sr. António Miguel Pinto, residente na rua capitão Cruz, n.º 89, em Mogadouro, com o n.º de consumidor 3937, o qual solicita o pagamento da fatura de água referente ao mês de fevereiro de 2020, no valor de 152,47€, pelo 1.º escalão, uma vez que foi verificada uma fuga de água. -----*

----- Feita a sua análise cumpre-nos informar o seguinte: -----

----- *"1. Os serviços de águas e saneamento do Município, deslocaram-se à referida instalação no dia 04/02/2020 a pedido do consumidor, a fim de verificarem o estado do contador, tendo os mesmos verificado que o contador contava bem e após análise verificaram a existência de uma fuga no interior da habitação, informaram ainda que foi dado conhecimento ao munícipe. -----*

----- *2. O Artigo 32.º do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, diz o seguinte: -----*

Fugas e perdas nos sistemas prediais -----

1-Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização." -----

2-A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes, será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo." -----

3-Consultado o histórico do consumidor que junto se anexa, verifica-se que o tarifário máximo atingido com maior frequência foi o de 11,66 metros cúbicos/mês, 2.º escalão. -----

4-Poderá o consumidor, no caso previsto no número anterior, solicitar o pagamento da totalidade da fatura em prestações mensais, no máximo de 24, nos termos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 13.º deste Regulamento." -----

----- Analisado o pedido e a informação técnica administrativa, a Câmara deliberou, por unanimidade, pelos motivos expostos, indeferir o pedido do

Reunião de 14 de abril de 2020



requerente para pagamento da sua fatura de água referente ao mês de fevereiro de dois mil e vinte, na importância de cento e cinquenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos (€152,47) pelo primeiro escalão, devendo, no entanto, os Serviços competentes corrigir a fatura para permitir o pagamento pelo segundo escalão. -----

----- 35. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MEIRINHOS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE MATERIAIS EM OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Na sequência do solicitado no ofício número quinze, de seis de março do corrente ano, da empresa Inertil, SA, registado com o número "2020,EXP,E,GE,375", a solicitar a substituição do material de tubagens em PVC para tubo de PEAD, sem alteração no preço proposto na remodelação de água e saneamento de Meirinhos, foi presente a informação número cento e quarenta e um barra dois mil e vinte, do chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, que referiu não ver inconveniente que seja aceite e aprovada a proposta apresentada. -----

----- Atendendo à informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar e aprovar a proposta de substituição do material de tubagem em PVC para tubo PEAD, na empreitada em referência e nas condições da empresa adjudicatária. -----

----- 36. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MEIRINHOS – DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de onze de março de dois mil e vinte, adiante transcrito, sob a informação número cento e quarenta e três barra dois mil e vinte, do chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, a qual apresentou para aprovação o Plano de Segurança e Saúde apresentado pela empresa adjudicatária da obra em título, Inertil-Sociedade Produtora de Inertes, S.A. e validado pela responsável pela coordenação de Segurança e Saúde em obra: -----

----- *"Concordo com a informação. Aprovo o Plano de Segurança e Saúde (PSS). À DIOM para efeitos. Ao Executivo para ratificação."* -----

Reunião de 14 de abril de 2020

----- 37. **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – PEDIDO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE TÓ PARA APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO NA COBERTURA DA CASA DA JUNTA DE FREGUESIA DE TÓ – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do presidente da Junta de Freguesia de Tó, António José Marcos, datado de dez de julho de dois mil e dezanove, registado com o número “2019,EXP,E,GE,1318”, no qual solicitou apoio técnico e monetário ou outro para a realização de obras na cobertura do edifício da sede daquela junta. -----

----- A Câmara, atendendo à informação número novecentos e cinquenta e quatro, de dois de março do corrente ano, da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Regulamento de formas de apoios às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, no seu n.º 3 do artigo 2.º, conceder um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Tó para reparação da cobertura do edifício da sede da junta na importância de quinze mil euros (€15.000,00), mediante a celebração de um contrato-programa, conforme dispõe o artigo 7.º do citado regulamento municipal. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia dez de março e catorze de abril do ano de dois mil e vinte, na importância de novecentos e quarenta mil, cinquenta e cinco euros e noventa e quatro centimos (€940.055,94). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, técnico superior jurista, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

